



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 129/2003 27 DE MARÇO DE 2003



Sancionado

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA-ES”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA - ES, para os fins a que se destina a presente Lei.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere o “caput” deste artigo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros a APAE de Colatina para execução de serviço de atendimento aos excepcionais do município de Governador Lindenberg-ES.

Art. 2º - O repasse acima referido será de acordo com a quantidade de atendimento efetuado pela APAE, o qual deverá emitir relatório de atendimento.

Art. 3º - Fica fixado em R\$10,00 (dez reais) o valor unitário por atendimento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a adequar o orçamento vigente para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e três.

ILDEVAR FRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andersona Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete

